



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO 2

Processo n. 0018991-87.2020.8.24.0710

Unidade: Núcleo III - Foro Judicial

Assunto: Correição Ordinária - CAPITAL - VARA REGIONAL DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Número da portaria: 37/2019-CGJ

Período da correição: 18-05-2020 a 17-07-2020

EQUIPE CORREICIONAL

Juiz Corregedor: Ruy Fernando Falk

Assessor Técnico Correicional: Catia Lucila Ricordi Crestani

Assessora Jurídica: Vanessa Gonçalves Severino Galdino

Assessora Jurídica: Caroline Matos

DADOS DA UNIDADE

Comarca: Capital

Unidade: Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas

Municípios integrantes: Florianópolis

Juiz titular: Luiz Henrique Bonatelli

Chefe de cartório: Dejango Kley Rodrigues

Última correição por equipe da CGJ/SC: Virtual - Autos n. 0000638-09.2018.8.24.0600 - Período da correição: 25-06-2018 e 24-08-2018.

Competência: Resolução TJ n. 32/2017. Art. 1º A Vara de Precatórias, Recuperações Judiciais e Falências da comarca da Capital, instalada pela Resolução TJ n. 9 de 4 de maio de 2011, fica transformada em Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas. Art. 2º O art. 3º da Resolução TJ n. 9 de 4 de maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º Compete privativamente ao Juiz de Direito da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da comarca da Capital: I - processar e julgar as recuperações judiciais e falências (Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), bem como seus incidentes, de competência originária das comarcas da Capital, de São José, de Palhoça, de Santo Amaro da Imperatriz e de Biguaçu; e II - cumprir as cartas precatórias e as cartas de ordem dirigidas às varas cíveis e às varas da Fazenda Pública da comarca da Capital instaladas no Fórum Des. Rid Silva (Fórum

Central), observado o disposto no art. 1º da Resolução TJ n. 37 de 3 de novembro de 2010. § 1º Os processos que tratam da matéria prevista no inciso I deste artigo atualmente em tramitação nas comarcas de São José, de Palhoça, de Santo Amaro da Imperatriz e de Biguaçu serão redistribuídos para a Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da comarca da Capital. § 2º Não serão redistribuídos os processos judiciais: I - em meio físico; e II - em meio eletrônico: a) julgados que tenham sentença ainda sujeita a recurso ou que, em face da interposição de recurso, devam ser remetidos a instância superior; b) baixados de instância superior com sentença a ser cumprida; c) no aguardo somente da prática de atos conseqüenciais à sentença (emissão de alvarás ou de mandado de cancelamento de penhora, atos administrativos relacionados à cobrança de custas finais, etc.); e d) arquivados definitivamente. § 3º Os processos judiciais arquivados administrativamente ou suspensos, quando reabertos, somente serão redistribuídos se não se enquadrarem nas hipóteses previstas no § 2º deste artigo. § 4º As cartas precatórias que já estiverem com audiência designada não serão redistribuídas, encaminhando-se as demais, juntamente com as cartas de ordem, aos juízos competentes mediante redistribuição por sorteio, observada a ressalva feita no inciso II do caput deste artigo."

Não há resolução que tenha incluído a unidade em Divisão de Tramitação Remota - DTR.

Entrância: Especial

1 ESTATÍSTICA PROCESSUAL DA UNIDADE

Processos físicos + eletrônicos

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Processos em andamento + procedimentos em andamento	808	775
Processos em andamento	208	212
Procedimentos em andamento	600	563
<p>Observações:</p> <p>a) Verificação 1: Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e E-proc. Mês de referência: maio/2020.</p> <p>a) Verificação 2: Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e E-proc. Mês de referência: julho/2020.</p>		

Processos do Executivo Fiscal

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Processos com a classe “execução fiscal”, “embargos à execução fiscal” e “embargos infringentes na execução fiscal” em cartório	1	0
<p>Observações:</p> <p>a) Verificação 1 em 12-05-2020. Dados obtidos mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e E-proc.</p> <p>b) Verificação 2 em 22-07-2020. Dados obtido mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e E-proc</p>		

Processos físicos da unidade

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Processos em andamento + procedimentos em andamento	6	0
Processos em andamento	2	0
Procedimentos em andamento	4	0
<p>Observações:</p> <p>a) Verificação 1: Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e E-proc. Mês de referência: maio de 2020.</p> <p>a) Verificação 2: Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e E-proc. Mês de referência: julho/2020.</p>		

Processos e procedimentos distribuídos na unidade

Indicador	Total	Média mensal
Janeiro a dezembro de 2018	2.707	225,58
Janeiro a dezembro de 2019	2.264	188,66
Janeiro a junho de 2020	745	124,16
<p>Observações:</p> <p>a) Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta</p>		

automaticamente dados do SAJ e E-proc, referente ao corrente ano e aos dois últimos anos anteriores ao da realização da correição.

2 ESTATÍSTICA PROCESSUAL - GABINETE

Processos conclusos

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Quantidade total de processos com o juiz	52	65
Quantidade total de processos físicos com o juiz	0	0
Quantidade total de processos eletrônicos com o juiz	52	65
Observações: a) Verificação 1 em 12-05-2020. Dados extraídos do Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e E-proc. a) Verificação 2 em 22-07-2020. Dados extraídos do Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e E-proc.		

Audiências

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Quantidade de audiências designadas	0	0
Observações: a) Verificação 1 em 13-5-2020. Dados extraídos do SAJ e do EPROC. a) Verificação 2 em 22-07-2020. Dados extraídos do SAJ e do EPROC.		

3 PROCESSOS AGUARDANDO IMPULSO

Processos conclusos há mais de 100 e 365 dias

Ano da conclusão	Verificação 1	Verificação 2
2019	9	0

2020	1	2
Processos conclusos há mais de 100 dias	10	2
Processos conclusos há mais de 365 dias	0	0

Observações:

a) Verificação 1: dados obtidos em 12-05-2020 (comprovante n. 4676325).

b) Verificação 2: dados obtidos em 22-07-2020 (comprovante n. 4800653).

b.1) Na verificação 2, o sistema capta automaticamente os processos conclusos há mais de 100 dias na data da extração, ou seja, aqueles existentes na primeira verificação e que ainda não receberam impulso, além dos registros novos, que entraram à estatística em data posterior.

b.2) Os processos podem ser filtrados por antiguidade na coluna “faixa dias conclusos” da planilha Excel e, dessa forma, o fluxo pode ser administrado.

b.3) Os 2 processos conclusos há mais 100 dias são eletrônicos.

c) Dados extraídos do Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e E-proc.

d) Por conta da migração dos processos do SAJ para o sistema E-proc, os indicadores constantes dos relatórios correicionais de processos paralisados (+ 100 e + 365 dias), que eram obtidos do banco de dados do SAJ de maneira automática por programa desenvolvido para as correições, assim como o seu parâmetro, tiveram que ser revistos. Atualmente, esses relatórios estatísticos são extraídos do programa *Business Intelligence* - BI, do Tribunal de Justiça, cujo acesso foi disponibilizado a todos os Magistrados, conforme Circular CGJ n. 111, de 17 de abril de 2020. Além disso, passou-se a adotar como novo parâmetro “a data da conclusão não seguida de movimento de juiz associado (despacho, decisão, sentença)”, objetivando viabilizar a captação dos processos paralisados também no E-proc. A adoção desse novo parâmetro decorre da necessidade de ser captada a data do efetivo ingresso do feito em gabinete, uma vez que, não raro, há necessidade de mudança da sua situação após a conclusão, por exemplo, de despacho para decisão (e vice-versa), o que acabava alterando a data da conclusão para a última data registrada no gabinete. Na prática, não obstante os muitos acertos, a utilização desse parâmetro acabou revelando pequenas inconsistências. Uma das causas apuradas está na incorreta alimentação do sistema pelo usuário nos processos físicos e nos digitalizados. Essas falhas, todavia, serão sanadas à medida em que esses processos forem impulsionados com qualquer movimento de Magistrado.

Processos em cartório sem movimentação há mais de 100 e 365 dias

Ano da última movimentação	Verificação 1	Verificação 2
2018	2	0

2019	23	6
2020	6	38
Processos sem movimentação há mais de 100 dias		
	31	44
Processos sem movimentação há mais de 365 dias		
	5	1
<p>Observações:</p> <p>a) Verificação 1: dados obtidos em 12-05-2020 (comprovante n. 4676329).</p> <p>b) Verificação 2: dados obtidos em 22-07-2020 (comprovante n. 4800656).</p> <p>b.1) Na verificação 2, o sistema capta automaticamente os processos sem movimentação há mais de 100 dias na data da extração, ou seja, aqueles existentes na primeira verificação e que ainda não receberam impulso, além dos registros novos, que entraram à estatística em data posterior.</p> <p>b.2) Os processos podem ser filtrados por antiguidade na coluna “faixa de dias sem movimentação” da planilha Excel e, dessa forma, o fluxo pode ser administrado.</p> <p>b.3) Os 44 processos sem movimentação em cartório há mais 100 dias são eletrônicos.</p> <p>c) Dados extraídos do Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e E-proc.</p>		

4 PENDÊNCIAS

Mandados em carga

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Mandados em carga com oficiais de justiça há mais de 30 dias.	80	1

Observações:

a) Verificação 1: dados obtidos em 13-5-2020 (comprovante n. 4676335).

a.1) Mandado mais antigo: 2-12-2019.

b) Verificação 2: dados obtidos em 22-07-2020 (comprovante n. 4800661).

b.1) Mandado mais antigo: 26-2-2020.

c) Em razão da suspensão dos prazos decorrente da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5, de 23 de março de 2020, o relatório de mandados tem caráter apenas

informativo, devendo ser cumpridos somente os mandados considerados urgentes.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]